

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 行政長官辦公室

## GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

## 第 254/2002 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 254/2002

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款 b) 項及經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第五條第七款 d) 項的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e da alínea d) do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, o Chefe do Executivo manda:

一、以臨時定期委任方式委任 José Maria Pereira Coutinho 學士在澳門世界貿易中心有限公司擔任職務，職位為自願仲裁中心全體委員會秘書長，任期兩年。本委任的效力追溯至二零零二年十一月一日。

1. É nomeado, em comissão eventual de serviço, o licenciado José Maria Pereira Coutinho para desempenhar funções no Centro de Comércio Mundial — Macau, S.A.R.L. (World Trade Center Macau, S.A.R.L.), como secretário-geral do Conselho Geral do Centro de Arbitragens Voluntárias, pelo prazo de dois anos, com efeitos retroactivos a 1 de Novembro de 2002.

二、每月報酬相等於其在經濟局的原職務之報酬，有關報酬及按原薪俸計算繼續為醫療福利、退休金及撫卹金作出扣除的僱主實體之負擔由經濟局承擔。

2. A remuneração mensal é a correspondente à do cargo de origem na Direcção dos Serviços de Economia, a quem caberá suportar a respectiva remuneração e os encargos com os descontos, reportados ao vencimento de origem, para efeitos de assistência da doença, aposentação e sobrevivência, na parte respeitante à entidade patronal.

三、確認擔任該職務屬公共利益，並中止其擔任經濟局知識產權廳廳長的定期委任。

3. É reconhecido o interesse público das funções a desempenhar e suspensa a comissão de serviço como chefe do Departamento da Propriedade Intelectual da Direcção dos Serviços de Economia.

四、廢止第 232/2002 號行政長官批示。

4. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 232/2002. 3 de Dezembro de 2002.

二零零二年十二月三日

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 第 65/2002 號行政長官公告

## Aviso do Chefe do Executivo n.º 65/2002

鑒於一九五一年六月二十九日在日內瓦簽訂的國際勞工組織第 100 號有關《對男女工人同等價值的工作付予同等報酬公約》於一九六七年二月二十日在國際上對澳門生效。

Considerando que a Convenção n.º 100 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), relativa à Igualdade de Remuneração entre a Mão-de-Obra Masculina e a Mão-de-Obra Feminina em Trabalho de Igual Valor, adoptada em Genebra, em 29 de Junho de 1951, entrou internacionalmente em vigor em relação a Macau em 20 de Fevereiro de 1967.

又鑒於中華人民共和國透過其於一九九九年十月二十日向有關保管實體的勞工局局長作出的通知書，在國際上承認該公約於一九九九年十二月二十日起繼續適用於澳門特別行政區（該通知書刊登於二零零一年十月三十一日第四十四期《澳門特別行政區公報》的第二組內）。

Considerando ainda que a República Popular da China assumiu internacionalmente a continuação da aplicação da Convenção na Região Administrativa Especial de Macau com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 1999, através da notificação efectuada, em 20 de Outubro de 1999, à respectiva entidade depositária, o Director Geral da Repartição Internacional do Trabalho (notificação publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, II Série, n.º 44, de 31 de Outubro de 2001).